Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 49 , DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/05/16
Protocolo

Altera a Lei Municipal nº 6.606, de 20.5.2016 que dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido no artigo 138 da Lei nº 6.179, de 2013 alterado pela Lei nº 6.437, de 23 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º Acrescenta os Incisos I e II ao Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 6.606, de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."
"Parágrafo único....."

"I – fica dispensado do atendimento dos preceitos impostos no Parágrafo único do art. 1º desta lei, o Loteamento Residencial Positano, a ser implantado sobre o Lote nº 236-A-B-1, originado da subdivisão do Lote nº 236-A-B, inscrito na Matrícula nº 82.319 do art. 1º SRI, do Perímetro Urbano do Município de Cascavel".

"II – fica garantida de forma antecipada, após a publicação desta lei, a destinação do Lote nº 236-A-B-2, originário também da subdivisão da Matrícula nº 82.319, como doação de parte da área de utilidade pública exigida para aprovação do referido loteamento, aonde abrigará as instalações do Hospital Municipal de Cascavel, sendo que a complementação do percentual de 15% (quinze por cento) será repassado ao município por ocasião da aprovação do referido loteamento".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 64º aniversário de Cascavel.
Em 23 de maio de 2016.

Aldino Gugu Bueno
Vereador/PR

Luiz Frare
Vereador/PDT

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Jaime Vasatta
Vereador/PTN

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSDB

Dr. Burgarelli
Vereador/PDT

Jorge Menegatti
Vereador/PEN

Pedro Martendal
Vereador/PSDB

Paulo Porto Borges
Vereador/PCdoB

Walmir Severgnini
Vereador/PSD

Nei H. Haveroth
Vereador/PSL

Jorge Bocasanta
Vereador/PROS

Robertinho Magalhães
Vereador/PSD

Prof° Paulino
Vereador/PT

Aldonir Cabral
Vereador/PDT

Fernando Wintter
Vereador/PSC

João Paulo de Lima
Vereador/PSD

Ganso Sem Limite
Vereador/PSD

Wanderlei A. da Silva
Vereador/PSC

Rui Capelão Cardoso
Vereador/PMDB

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Justificação.

Esta lei tem a finalidade de garantir a construção do Hospital Municipal na região norte de nossa cidade.

Infelizmente, devido aos processos legais, burocráticos e documentais, o Loteamento Positano está ainda pendente de aprovação por parte do Executivo. Porém, já houve inclusive, de forma antecipada, a destinação por parte dos proprietários do loteamento, da área de utilidade pública onde será utilizada para a construção do Hospital Municipal.

Segundo informações da Secretaria de Planejamento, o Poder Executivo está em fase de conclusão da aprovação do referido loteamento, agindo de forma célere, tendo em vista que a construção do Hospital Municipal, já possui, inclusive, repasse de recursos do Governo do Estado para dar inicio aos projetos arquitetônicos entre outros.

Posto isto, necessário se faz com que esta Casa aprove esta proposição legislativa, para que não haja atraso na liberação cartorária e consequentemente nas obras de inicio do Hospital Municipal.

LEI Nº 6.606 de 20 de maio de 2016.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 138 DA LEI Nº 6.179/2013, ALTERADO PELA LEI Nº 6.437 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU COM EMENDAS DOS ILUSTRES VEREADORES *RUI CAPELÃO CARDOSO, PAULO H. PORTO, PROFESSOR PAULINO, JORGE BOCASANTA, CELSO DAL MOLIN, VANDERLEI AUGUSTO DA SILVA, FERNANDO WINTER, WALMIR SEVERGNINI, JEOVANE MACHADO (Ganso sem limite) E ROMULO QUINTINO*, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O prazo estabelecido no *"caput"* do artigo 138 da Lei nº 6.179/2013, alterado pela Lei nº 6.437/2014, será prorrogado por até 180 dias a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Ficam excluídos do prazo contido no *"caput"* do art. 1º os loteamentos pendentes de aprovação em virtude da Lei Municipal nº 6.179/2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 20 de maio de 2016.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Alessandro H. B. Lopes
Secretário de Planej. e Urbanismo

Rodrigo Tesser
Secretário de Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **091/2016 - SEASO**
Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em realizar serviço de dedetização e desratização para controle de praga nos Programas da Secretaria de Assistência Social - período de 12 (doze) meses.** Valor máximo: R$ 54.600,00

Recebimento das propostas: até as **09h30min do dia 09/06/2016**

Abertura e avaliação das propostas: dia **09/06/2016 a partir das 09h31min.**

Início da sessão pública de disputa de preços: dia **09/06/2016 a partir das 10h00min.**

O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx 45 3321 2216, e-mail: josez@cascavel.pr.gov.br. Sites: www.bbmnet.com.br ou www.cascavel.pr.gov.br.

Cascavel/PR, 20 de maio de 2016.

José Carlos Zamboni
Pregoeiro

Marly do Rocio Correa
Diretora Depto de Compras

P.M.C
Fls. 61
Rubrica

Mascor
Imóveis

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIANTAMENTO DE ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA

A empresa **MASCOR - IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 04.093.718/0001-20, com sede à Av. Brasil, nº. 8157, fone (45)3321-2660, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por suas sócias **IRACELE MARIA CRESPI MASCARELLO**, brasileira, separada legalmente, empresária, inscrita no C.P.F. sob nº. 524.568.629-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.093.484-2, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada à rua Pará, nº. 2548 na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná e/ou **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no C.P.F sob nº. 036.279.949-06, e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.054.935-2, expedida pela SSP/PR Rua Engenheiro Rebouças, 2828, 15 andar Centro na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná e/ou **KELLY MASCARELLO MUFFATO**, brasileira, casada, empresaria, inscrita no C.P.F sob nº. 005.907.519-80 e portadora do RG: nº. 7.054.931-0, ambas residentes e domiciliadas na rua Pará, nº. 2548, telefone (45) 3226-0438, na cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na condição de proprietário a área onde solicitou DIRETRIZES BÁSICAS para ser implantado o **"LOTEAMENTO RESIDENCIAL POSITANO"**, através do presente Termo de Compromisso de Adiantamento de Área de Utilidade Pública, se compromete a disponibilizar **IMEDIATAMENTE**, à crédito da área de Utilidade Pública que será requisitada por ocasião da aprovação do projeto de loteamento acima descrito, a área urbana plenamente edificável, o Lote nº 236-A-B-2, medindo 21.559,47m², da GLEBA CASCAVEL, situado no limite da faixa não edificante da Rodovia PR-486, dentro do perímetro urbano, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, tudo conforme descrito na MATRICULA de nº 82.320 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para fins atender a obrigação contida na Lei Federal nº 6.766/79 – Lei Parcelamento do Solo Urbano, na qual o Loteador se obriga a destinar área classificada como de Utilidade Pública – UP.

Assim fica determinado o adiantamento da Área de Utilidade Pública referente ao "LOTEAMENTO RESIDENCIAL POSITANO", através do presente Termo de Compromisso.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente TERMO na presença de duas testemunhas, civilmente maiores e capazes, aqui residentes e domiciliadas.

Cascavel, 17 de setembro de 2015.

Iracele Maria Crespi Mascarello

Kelly Mascarello Muffato

Vivian Mascarello Sperafico

Matrícula retificada

MATRÍCULA =80.746= FICHA =1=

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mara Salete Wypych - Registradora
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

F. M. C. 29 Rubrica

PROTOCOLO Nº 246.073, em 28 de outubro de 2014.********** MATRÍCULA Nº **80.746** - IMÓVEL: Lote nº **236-A-B**(duzentos e trinta e seis-a-b), medindo **236.812,76 m²**, da **GLEBA CASCAVEL**, situado no **PERÍMETRO URBANO**, nesta Cidade e Comarca de **CASCAVEL**, Estado do **PARANÁ**, com os seguintes limites e confrontações: ao SUDESTE, inicia-se a descrição deste perímetro pelo vértice V-1, localizado na margem esquerda do Córrego Melissa em divisa com o lote nº 62-A, da Gleba Cascavel; deste vértice segue confrontando com o lote nº 62-A, da Gleba Cascavel, na distância de 721,13 metros, sob o Az. de 251°03'10", chegando ao vértice V-2, localizado na margem da Rodovia PR-486; ao SUDOESTE, deste vértice V-2 segue confrontando com a PR-486, na distância de 403,22 metros, sob o Az. de 312°20'50", chegando ao vértice V-3, em divisa com o lote nº 237, da Gleba Cascavel; ao NOROESTE, deste vértice V-3 segue confrontando com o lote nº 237, da Gleba Cascavel, na distância de 959,83 metros, sob Az. de 78°55'30", chegando ao vértice V-4, localizado na margem esquerda do Córrego Melissa; e ao NORDESTE, deste vértice V-4, segue através de 10(dez) segmentos de reta margeando, a montante o Córrego Melissa descritos a seguir, até chegar ao vértice V-1, o qual deu início a descrição deste perímetro: Vértice V-4 ao V-5, distância de 20,71 metros, sob o Az. de 160°46'04"; Vértice V-5 ao V-6, distância de 22,80 metros, sob o Az. de 181°57'48"; Vértice V-6 ao V-7, distância de 36,02 metros, sob o Az. de 158°23'34"; Vértice V-7 ao V-8, distância de 20,06 metros, sob o Az. de 164°19'28"; Vértice V-8 ao V-9, distância de 29,80 metros, sob o Az. de 176°40'04"; Vértice V-9 ao V-10, distância de 17,42 metros, sob o Az. de 157°20'28"; Vértice V-10 ao V-11, distância de 24,15 metros, sob o Az. de 150°06'31"; Vértice V-11 ao V-12, distância de 23,71 metros, sob o Az. de 197°18'23"; Vértice V-12 ao V-13, distância de 16,92 metros, sob o Az. de 173°59'59"; Vértice V-13 ao V-1, distância de 20,55 metros, sob o Az. de 185°03'03". BENFEITORIAS: Não há. PROPRIETÁRIA: **MASCOR IMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF nº 04.093.718/0001-20), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, [illegible] nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: M-78.325 em 08.11.2013, deste Serviço de Registro de Imóveis. ORIGEM/APROVAÇÃO-SEPLAN: O imóvel acima é oriundo da retificação administrativa registral do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, situado dentro do perímetro urbano, desta

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613
Fone: (45) 3227-5005

(MATRICULA MÃE)

P.M.C. Fls. 35 Rubrica

cidade, cuja retificação foi aprovada em 07.10.2014, através do processo protocolado sob nº 60287/13, em 10.12.2013. EMOLUMENTOS: 30 VRCs = R$4,71. ACP. Cascavel-PR, 28 de outubro de 2014.**********
O referido é verdade e dou fé. (a) _____
Registradora/Substituto(a).

PROTOCOLO Nº 246.073, em 28 de outubro de 2014.**********
AV-1/M-80.746 - ÔNUS ANTERIOR: Conforme Art. 230, da Lei nº 6.015/73, fica averbado a existência de ônus anterior, sobre o imóvel desta matrícula, sendo o mesmo o seguinte: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em favor do: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 5000, - nesta cidade, legalmente representado, conforme na AV-1/M-78.325. E conforme Requerimento, datado de 21.08.2014, nesta cidade, acompanhado de mapa, memorial descritivo e ART/CREA nº 20144831637, fica retificada área e a descrição do perímetro da servidão de passagem, constante na AV-1/M-78.325, a qual passou a ter a seguinte descrição: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO, PARA ÁGUAS PLUVIAIS QUE LIGARÁ A RODOVIA PR-486 AO CÓRREGO MELISSA, INSTITUÍDA SOBRE O LOTE Nº 236-A-B, DA GLEBA CASCAVEL.** 1) CARACTERIZAÇÃO DA SERVIDÃO SOBRE O LOTE Nº 236-A-B: área de 4.333,40 m², extensão de 866,68 m², largura de 5,00 metros, com a seguinte descrição: Partindo do ponto E-1, localizada na margem da estrada (PR-486), divisa com o lote nº 236-A-B (distante 10 metros do eixo), segue pelo lote nº 236-A-B, na distância de 305,94 metros, sob o AZ. 55°49'18", chegando até o ponto E-2; neste ponto ocorre uma deflexão e prossegue na distância de 560,74 metros, sob o Az. de 78°52'28", chegando ao ponto E-3, localizado na margem esquerda do Córrego Melissa. 2) CARACTERIZAÇÃO DA SERVIDÃO SOBRE O LOTE Nº 236-A-B: área de 4.333,37 m², com a seguinte descrição: ao NOROESTE, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E-1, localizado na margem da PR 486; deste vértice, segue confrontando com o lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, na distância de 307,05 metros, sob Az. de 55°49'18", chegando ao vértice E-2; deste vértice, segue confrontando com o mesmo lote nº 236-A-B, na distância de 561,83 metros, sob o Az. de 78°52'28", chegando ao vértice E-3, localizado na margem direita do Córrego Melissa; ao NORDESTE, deste vértice E-3, segue confrontando a montante com a margem direita do Córrego Melissa, na distância de

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613 - Fone (45) 3225-5505 - Cascavel - Paraná
Mara Salete Wypych - REGISTRADORA
CPF 550.699.089-87

MATRÍCULA =82.320=

FICHA =1=

P.M.C. Fls. 65 Rubrica

PROTOCOLO Nº 251.163, em 10 de agosto de 2015.**********
MATRÍCULA Nº 82.320 - IMÓVEL: Lote nº **236-A-B-2**(duzentos e trinta e seis-a-b-dois), medindo **21.559,47 m²**, da **GLEBA CASCAVEL**, situado no **PERÍMETRO URBANO**, situado no limite da faixa não edificante da Rodovia PR-486, nesta Cidade e Comarca de **CASCAVEL**, Estado do **PARANÁ**, com os seguintes limites e confrontações: ao SUDESTE, inicia-se a descrição deste perímetro pelo vértice V-3-C, localizado na divisa com o lote nº 236-A-B-1, da Gleba Cascavel, deste vértice, segue confrontando com o lote nº 236-A-B-1, na distância de 251,308 metros, sob o Az. de 235°49'18", chegando ao vértice V-3-B; ao SUDOESTE, deste vértice V-3-B, segue confrontando com o lote nº 236-A-B-1(limite da faixa não edificante da Rodovia PR-486), na distância de 148,945 metros, sob o Az. 312°20'50", chegando ao vértice V-3-A; ao NOROESTE, deste vértice V-3-A, segue confrontando com o lote nº 237, da Gleba Cascavel na distância de 319,910 metros, sob o Az. de 78°55'30", chegando ao vértice V-3-D; e ao NORDESTE, deste vértice V-3-D, segue confrontando com o lote nº 236-A-B-1, na distância de 21,00 metros, sob Az. de 168°55'30", chegando ao vértice V-3-C, o qual deu início a descrição deste perímetro. BENFEITORIAS: Não há. PROPRIETÁRIA: **MASCOR IMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF nº 04.093.718/0001-20), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 8157, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: M-80.746 em 28.10.2014, deste Serviço de Registro de Imóveis. ORIGEM/APROVAÇÃO-SEPLAN: O imóvel acima é oriundo do desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, desta cidade, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914, em 16.05.2014. EMOLUMENTOS: 30 VRCs = R$5,01. TH. Cascavel-PR, 08 de setembro de 2015.**********
O referido é verdade e dou fé. (a) _____
Registradora/Substituto(a). _____

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613
Fone: (45) 3222-5006
Mara Salete Wypych
REGISTRADORA
CPF 524.569.009-87

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do parágrafo 1º, artigo 19, da Lei nº 6.015/73, que a fotocópia da Matrícula nº 82.320 do Livro 2 - Registro Geral a qual contém 01 ficha(s), servirá como: certidão positiva de bens, inteiro teor, negativa de ônus e de outras ações reais ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 15 de setembro de 2015. LAEIVE.

Mara Salete Wypych
Registradora / CPF 524.569.009-87

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº iAdTT . E80it . 4uMng - zkKLI . 8FeR
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Fábio Aparecido Carvalho de Sena
Escrevente e Substituto

(MATRÍCULA DA ÁREA DE U.P DO HOSPITAL)

MATRÍCULA =82.319= FICHA =1=

P.M.C. Fls. 62 Rubrica

PROTOCOLO Nº 251.163, em 10 de agosto de 2015.**********
MATRÍCULA Nº 82.319 - IMÓVEL: Lote nº 236-A-B-1(duzentos e trinta e seis-a-b-um), medindo 215.253,29 m², da GLEBA CASCAVEL, situado no PERÍMETRO URBANO, situado na Rodovia PR-486, nesta Cidade e Comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, com os seguintes limites e confrontações: ao SUDESTE, inicia-se a descrição deste perímetro pelo vértice V-1, localizado na margem esquerda do Córrego Melissa em divisa com o lote nº 62-A, da Gleba Cascavel; deste vértice segue confrontando com o lote nº 62-A, da Gleba Cascavel, na distância de 721,13 metros, sob o Az. de 251°03'10", chegando ao vértice V-2, localizado na margem da Rodovia PR-486; ao SUDOESTE, deste vértice V-2 segue confrontando com a PR-486, na distância de 403,22 metros, sob o Az. de 312°20'50", chegando ao vértice V-3, localizado na divisa com o lote nº 237, da Gleba Cascavel; ao NOROESTE, com 5 confrontações: 1º, este vértice V-3 segue confrontando com o lote nº 237, da Gleba Cascavel, na distância de 74,72 metros, sob Az. de 78°55'30", chegando ao vértice V-3-A; 2º, deste vértice V-3-A, segue confrontando com o lote nº 236-A-B-2, na distância de 148,945 metros, sob Az. de 132°20'50", chegando ao vértice V-3-B; 3º, deste vértice V-3-B, segue confrontando com o lote nº 236-A-B-2, na distância de 251,308 metros, sob Az. de 55°49'18", chegando ao vértice V-3-C; 4º, este vértice V-3-C segue confrontando com o lote nº 236-A-B-2, na distância de 21,00 metros, sob Az. de 348°55'30", chegando ao vértice V-3-D; 5º, deste vértice V-3-D, segue confrontando com o lote nº 237, na distância de 565,20 metros, sob Az. de 78°55'30", chegando ao vértice V-4; ao NORDESTE, deste vértice V-4, segue através de 10(-dez) segmentos de reta margeando, a montante o Córrego Melissa descritos a seguir, até chegar ao vértice V-1, o qual deu início a descrição deste perímetro: Vértice V-4 ao V-5, distância de 20,71 metros, sob o Az. de 160°46'04"; Vértice V-5 ao V-6, distância de 22,80 metros, sob o Az. de 181°57'48"; Vértice V-6 ao V-7, distância de 36,02 metros, sob o Az. de 158°23'34"; Vértice V-7 ao V-8, distância de 20,06 metros, sob o Az. de 164°19'28"; Vértice V-8 ao V-9, distância de 29,80 metros, sob o Az. de 176°40'04"; Vértice V-9 ao V-10, distância de 17,42 metros, sob o Az. de 157°20'28"; Vértice V-10 ao V-11, distância de 24,15 metros, sob o Az. de 150°06'31"; Vértice V-11 ao V-12, distância de

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613
Fone: (45) 3222-5006
Mara Salete Wypych
REGISTRADORA
CPF 524.569.009-87

(MATRÍCULAS DESMEMBRADAS P/ A PROPOSTA DO LOT. POSITANO)

P.M.C. Fls.: 63 Rubrica

23,71 metros, sob o Az. de 197°18'23"; Vértice V-12 ao V-13, distância de 16,92 metros, sob o Az. de 173°59'59"; Vértice V-13 ao V-1, distância de 20,55 metros, sob o Az. de 185°03'03", fechando a descrição deste perímetro. BENFEITORIAS: Não há. PROPRIETÁRIA: **MASCOR IMÓVEIS LTDA** (CNPJ/MF nº 04.093.718/0001-20), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 8157, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: M-80.746 em 28.10.2014, deste Serviço de Registro de Imóveis. ORIGEM/APROVAÇÃO-SEPLAN: O imóvel acima é oriundo do desmembramento do lote nº 236-A-B, da Gleba Cascavel, desta cidade, cujo desmembramento foi aprovado em 05.08.2015, através do processo protocolado sob nº 20914, em 16.05.2014. EMOLUMENTOS: 30 VRCs = R$5,01. TH. Cascavel--PR, 08 de setembro de 2015.********** O referido é verdade e dou fé. (a)_____ Registradora/Substituto(a)._____ PROTOCOLO Nº 251.163, em 10 de agosto de 2015.********** AV-1/M-82.319 - PUBLICIDADE DE SERVIDÃO DE PASSAGEM: Conforme Art. 230, da Lei nº 6.015/73, fica averbado a existência de ônus anterior, sobre o imóvel desta matrícula, sendo o mesmo o seguinte: **SERVIDÃO DE PASSAGEM**, em favor do: **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, 5000, nesta cidade, legalmente representado, conforme AV-1/M-80.746. Descrição: **FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO EMISSÁRIO, PARA ÁGUAS PLUVIAIS QUE LIGARÁ A RODOVIA PR-486 AO CÓRREGO MELISSA, INSTITUÍDA SOBRE O LOTE Nº 236-A-B-1, DA GLEBA CASCAVEL.** área de 4.333,37 m², com a seguinte descrição: ao NOROESTE, inicia-se a descrição deste perímetro pelo vértice E-1, localizado na margem da PR 486; deste vértice, segue confrontando com o lote nº 236-A-B-1, da Gleba Cascavel, na distância de 307,05 metros, sob Az. de 55°49'18", chegando ao vértice E-2; deste vértice, segue confrontando com o mesmo lote nº 236-A-B-1, na distância de 561,83 metros, sob o Az. de 78°52'28", chegando ao vértice E-3, localizado na margem esquerda do Córrego Melissa; ao NORDESTE, deste vértice E-3, segue confrontando a montante com a margem esquerda do Córrego Melissa, na distância de 5,13 metros, sob Az. de 181°57'48", chegando ao vértice E-4; ao SUDESTE, deste vértice E-4, segue confrontando com o mesmo lote nº 236-A-B-1, na distância de 559,65 metros, sob o Az. de 258°52'28", chegando ao vértice E-5; deste vértice, segue confrontando com o mesmo lote nº

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613
Fone: (45) 3222-5006
Mara Salete Wypych
REGISTRADORA
CPF 524.569.009-87

P.M.C. Fls. 64 Rubrica

236-A-B-1, na distância de 304,83 metros, sob o Az. de 235°49'18", chegando ao vértice E-6, localizado na margem da Rodovia PR-486; e ao SUDOESTE, do vértice E-6, segue confrontando com a PR-486, na distância de através 5,14 metros, sob Az. de 312°20'50", chegando ao vértice E-1, o qual deu início a descrição deste perímetro, conforme AV-1/M-80.746, deste Serviço de Registro de Imóveis. EMOLUMENTOS: *Nihill*. TH. Cascavel-PR, 08 de setembro de 2015.********** O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Registradora/Substituto(a).

1° SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
Rua Carlos de Carvalho, 3613
Fone: (45) 3222-5006
Mara Salete Wypych
REGISTRADORA
CPF 524.569.009-87

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do parágrafo 1° artigo 19, da Lei n° 6.015/73, que a fotocópia da Matrícula n° 82.319, do Livro 2 - Registro Geral, a qual contém 02 ficha(s), servirá como: certidão positiva de bens, inteiro teor, positiva de ônus, constante de Servidão de Passagem, conforme AV-1, e negativa de outras ações reais ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Cascavel, 15 de setembro de 2015. Vemas.....

Mara Salete Wypych
Registradora / CPF 524.569.009-87

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº iAdTT . E99it . 4fDng - zyKL1 . 8FeU
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

Fátima [illegible] Cavalli de Sena
[illegible]
Escrevente e Substituta